

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 LEI PAULO GUSTAVO-
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL/ LINGUAGENS DIVERSAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO – BA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

A Prefeitura do Município de Dom Basílio, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo, torna público o procedimento de chamamento público para o **Edital Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de Dom Basílio”**, cuja inscrição estará aberta no período compreendido entre o **dia 29/01/2024 a 19/02/2024**, conforme rege o trâmite descrito neste documento, considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2023 e a Lei Regulamentar de Fomentos Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023, bem como a Dotação Orçamentária Via Crédito Especial Municipal Lei Nº 571 de 26 de outubro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para “PRODUÇÕES DE CARÁTER ARTÍSTICO CULTURAL”, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento aos diversos espaços, agentes e fazedores da Cultura de Dom Basílio para fortalecer a cadeia produtiva da cultura do município.

1.2 A seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para propostas de exibição cinematográfica, bem como de cinemas de rua e de “CINEMAS ITINERANTES” (art. 3º, II do Decreto Federal nº 11.525/2023), por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no Município de Dom Basílio.

1.3 A seleção de “PROPOSTAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO” e qualificação de profissionais do setor audiovisual;

1.4. A seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dom Basílio.

2. DO VALOR

2.1 - O valor total deste Edital é de **R\$124.560,02 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos)**, contemplando um total de **19 (dezenove) contemplações de repasse financeiro para Fomentos a Projetos Culturais**, tanto para Agentes Culturais quanto para Espaços Culturais, onde os valores específicos e quantidades seguem nas categorias descritas neste Edital.

2.2. Dotação orçamentária mediante Lei Nº 571, de 26 de outubro de 2023:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 13.13. - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ação: Gestão das ações da Lei Paulo Gustavo

2.3. Valor Destinado ao Setor Audiovisual neste Edital: **R\$ 87.294,96**

2.4. Valor Destinado ao Setor Demais Linguagens neste Edital: **R\$ 37.265,06**

2.5. Caso haja sobra de recurso em alguma Categoria por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra Categoria,

2.6 . Quadros demonstrativos gerais da distribuição de repasses financeiros

Quadro 1 - Valores e Vagas por repasse:

Categorias, Modalidades, Valores e Quantidades de Repasses de Fomento Cultural-Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Dom Basílio-Ba			
Categorias	Valor Total dos Repasses	Quantidade de Repasses	Valor de Repasse a cada proponente
A-Categoria Projetos Audiovisuais em curtas-metragens, documentários ou videoclipes	R\$ 64.958,57	5	R\$ 12.991,71
B-Categoria Cine Cultura - Itinerante	R\$ 14.870,47	2	R\$ 7.435,24
C- Categoria Formação em Audiovisual	R\$ 7.465,92	2	R\$ 3.732,92
Total de Repasses do Art. 6º LC195/22			R\$ 87.294,96
D - Categoria Premiação - Demais áreas da Cultura	R\$ 37.265,06	10	R\$ 3.726,51
Total de Repasses do Art.8º DA LC195/22			R\$ 37.265,06
Total de Repasses Geral			R\$ 124.560,02

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Dom Basílio há pelo menos 02 anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no Município de Dom Basílio, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas,

3.4. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc).

3.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IX.

5.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

a) não atenda as condições previstas no item 3 desse edital;

b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);

d) seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização deste Decreto.

e) O proponente que não prestou contas em editais anteriores.

4.2. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1, alínea “b”.

5. DAS COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

QUADRO 2			
Cotas Raciais - Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Dom Basílio-Ba			
Categorias	Total de Vagas	Total de Vagas	Total de Vagas

	para Ampla Concorrência	para Negros e indígenas	para pessoas com deficiência
A-Categoria Projetos Audiovisuais em curtas-metragens, documentários ou videoclipes	2	1	1
B-Categoria Cine Cultura - Itinerante	1	-	1
C- Categoria Formação em Audiovisual	2	1	1
Total de Repasses do Art. 6º LC195/22			R\$ 87.294,96
D - Categoria Premiação - Demais áreas da Cultura	7	2	1
Total de Repasses do Art.8º DA LC195/22			R\$ 35.401,80
Total de Repasses Geral			R\$ 122.696,76

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados o seguinte procedimento complementar:

I - Procedimento de heteroidentificação; é obrigatório que o proponente apresente junto a autodeclaração, conforme modelo do ANEXO VI, fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

II - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

MINISTÉRIO DA
CULTURA

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **29 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

A) **ON-LINE:** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.1 gratuitamente, por meio de preenchimento do formulário on-line, disponível no link <https://forms.gle/xV5noHzBRQuDRoDM9> conforme modelo constante no ANEXO IV.

b) **PRESENCIAL;** O Local de entrega e protocolo será na Recepção da Biblioteca Municipal Professora Inês Lima Caires, localizada na Praça São João, S/N, Centro, Dom Basílio-BA e no Ato da Inscrição, deve ser entregue apenas a documentação obrigatória de que trata o item 7.1, em um envelope lacrado.

7.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo IV) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Proposta de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e o potencial de quantidade de beneficiados com a ação) (Anexo IV);
- c) Currículo do proponente;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Comprovante de Residência;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. O projeto, após entrega do material, não poderá ser mais corrigido ou retirado, assim, recomenda-se que o interessado releia as informações e anexos comprobatórios antes da entrega definitiva. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, será considerado o último formulário inscrito pelo proponente.

7.5. Nas inscrições presenciais devem estar todo o material solicitado de inscrição em um envelope tamanho papel Ofício, lacrado e inviolável e que será aberto apenas pela organização para a avaliação e, em sua parte externa, deve estar fixado a **Folha Descritiva** preenchida que está no anexo X deste Edital.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação a Prefeitura Municipal de Dom Basílio.

7.7. Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste Edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10 - Classificação Internacional de Doenças - que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

7.8. Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate, a condição de Pessoa com Deficiência se sobrepõe.

7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

8.3. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I e II do presente edital.

8.4. Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.

8.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

8.6. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

8.7. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, em especial na comemoração da semana do município – primeira e segunda semanas de abril de 2024 e durante os festejos juninos do mesmo ano.

I – A realização de atividades deverá ser destinada, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (UPT) e Prouni, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital será composta por 4 (quatro) membros indicados através do Portaria Municipal nº 063/2023, de 28 de novembro de 2023, com notório saber



MINISTÉRIO DA
CULTURA



na área cultural onde a mesma poderá optar em convite ou contratação direta ou realizar Chamamento Público via Edital.

10.2. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

10.3. A Prefeitura Municipal publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a este Edital.

10.4. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

- a) Seja participante de projeto concorrente;
- b) Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

10.5. Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais, bem como terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.

11. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – FASE ELIMINATÓRIA

11.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital terá até 15 (quinze) dias para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionadas para o Resultado Preliminar e 8 (oito) dias para o Resultado Final, de acordo o **Cronograma das Etapas constante neste Edital ANEXO III**.

11.1.1. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado no endereço eletrônico do Diário Oficial da prefeitura municipal de Dom Basílio, no prazo indicado no ANEXO III.

11.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios	05	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	05	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	05	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	05	0 a 4	0 a 20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dom Basílio.	05	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

11.3. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério - A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério - A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério - A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.4. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) **Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente:** analisa-se a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.
- b) **Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica):** analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) **Proposta com ações afirmativas:** Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) **Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital:** Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidos neste edital;
- e) **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dom Basílio:** Analisa-se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município, democratização, descentralização e regionalização dos recursos deste edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

11.6. Em caso de empate:

11.6.1. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência;

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

11.6.2. Caso o empate persistir será analisada a maior idade,

11.6.3. Persistindo, será considerado o projeto que tiver a maior quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta.

11.7. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital entregará a lista de pré-selecionados, seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.

11.8. Às decisões da Comissão de Avaliação das Propostas do Edital consolidadas nas listas de classificação/desclassificação, bem como de pré-seleção e suplência, caberá um único recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos, neste caso, será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde no Anexo V deste Edital consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

11.8.1 Esta Comissão utilizar-se-á da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

11.9. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de Habilitação e na Etapa Final de resultados, com até 3 dias, após demonstrados os referidos resultados.

11.10. Os recursos deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Secretaria organizadora, protocolados na Biblioteca Municipal Professora Inês Lima Caires e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira;

a) Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

- Recurso do Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Dom Basílio-BA;
- Nome do Proponente;
- Nome da Proposta;
- Nome da Categoria.

11.11. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial do Município a homologação dos projetos contemplados e o Resultado Final, que não caberá mais recurso.

11.12. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação e à realização dos ajustes indicados pela Unidade Executora.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado terá o prazo de até 3 (três) dias para comparecimento à Biblioteca Municipal Inês Lima Caires para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Cópias de RG e CPF;
- II - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- IV - Certidão de regularidade fiscal no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- V - Número da Conta bancária em nome do responsável legal preferencialmente na Agencia do Banco do Brasil.

1.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - comprovante de endereço atualizado;
- IV - Certidões negativas Municipal, Estadual e Federal;
- V- Número da Conta bancária em nome do responsável legal preferencialmente na Agencia do Banco do Brasil.

12.2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC), com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal, regido em Leis e seus Códigos Específicos.

13.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX.

13.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em caso de pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

13.4. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

13.5. Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

14. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO, SUBSÍDIO OU FOMENTOS

MINISTÉRIO DA
CULTURA

14.1. Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste Edital.

14.2. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

14.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária preferencialmente na Agência do Banco do Brasil para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Todas as propostas devem ser executadas entre 01 de abril a 30 de junho de 2024.

15.2. O premiado deverá encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo até 10 de julho de 2024, o Relatório de Execução e Relatório de Execução Financeira (anexo neste Edital) e portfólio com imagens, vídeos e algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.); como forma **de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.**

15.3. Caso o Município queira, poderá ser solicitado outros documentos comprobatórios do objeto pactuado, ou até realizar visita “*in loco*” e demais ações de cobrança como rege os Art. 23 a 25 da LC 195/22. Estarão disponíveis neste Edital tanto o modelo do Relatório de Execução Financeira, quanto o Relatório de Execução.

15.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

15.5. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

15.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

15.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

15.8. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

15.9. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

15.10. Os selecionados no presente Edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões, propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou Fomentos deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital estará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;
- c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o Proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

16.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal, preferencialmente via correspondência eletrônica, ou a depender do caso, via ofício encaminhado diretamente para a residência, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

16.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

16.4. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Concessão do Prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

17.1. São de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada.

17.2. A guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

17.3. O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento da Unidade Executora.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

17.4. O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de *e-mails* (filtros, *AntiSpam*, etc.) **que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**; e o acompanhamento das informações e atualizações de *status* da proposta no site da Prefeitura Municipal de Dom Basílio e/ou nas publicações no Diário Oficial.

17.5. As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores e, no caso de cooperativa, ao associado representado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste Edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

18.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Dom Basílio, Bahia, através do Departamento de Cultura e Turismo, localizado na Biblioteca Municipal Professora Inês Lima Caires.

18.3. Todos os documentos a serem preenchidos devem ser digitados, em Fonte 12, *Times New Roman* e possuírem os mesmos dizeres dos modelos. Os documentos editáveis para preenchimento estarão disponíveis na Secretaria organizadora e nos sites oficiais com *links*.

18.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Dom Basílio e a Unidade Executora não se responsabilizam por informações/cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis nos sites.

18.6. A inscrição do proponente implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.6. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo observada a legislação pertinente.

18.8. Este Edital terá validade 30 de julho, podendo ser prorrogado por igual período.

18.9. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- A) ANEXO I - Categorias de Apoio do Áudio Visual;
- B) ANEXO II - Categorias de Apoio as Demais Áreas da Cultura;
- C) ANEXO III – Cronograma;
- D). ANEXO IV - Formulário de Inscrição;
- E). ANEXO V - Modelo de Formulário para Recurso;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- F) ANEXO VI - Declaração Étnico-Racial;
- G) ANEXO VII - Relatório Execução de Projeto;
- H) ANEXO VIII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- I) ANEXO IX - Termo de Execução Cultural;
- J) ANEXO X- Modelo de Folha Descritiva para anexar na parte externa do envelope a ser entregue a Inscrição.
- L) ANEXO XI- Planilha Orçamentária
- M) ANEXO XII- Cronograma de Execução
- N) ANEXO XIII- Equipe

LINK DE ACESSO AOS ANEXOS EM FORMATO WORD;

<https://drive.google.com/drive/folders/1X98-TNkRojrRK1z4b0ZK1gDTzCu92Uz?usp=sharing>

Dom Basílio/BA, 26 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:

Roberval de Cássia Meira

545777CB54FA4F1
Prefeito Municipal de Dom Basílio

Jilmara Pires da Silva Lima

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado digitalmente
JILMARA PIRES DA SILVA LIMA
Data: 23/01/2024 15:09:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>